



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 143/2026
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 28/5/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	1ª Sessão da 5ª
Reunião	Ordinária
por	S A O
	8 16 12026
	<i>[Assinatura]</i>
	PRESIDENTE

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS – MG –

O Vereador LEANDRO GERALDO LINHARES COTA, no pleno exercício de seu mandato parlamentar e das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Alvinópolis e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos **artigos 25, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 31 da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 201/67**, requerer, após ouvida e aprovada a Casa, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal competente**, para que prestem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do **artigo 60, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal**, as seguintes informações:

Assunto: Sanar graves contradições entre a resposta ao Requerimento nº 078/2026 e os termos do Contrato nº 221/2025.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CONTRADIÇÕES APURADAS

Após análise técnica do **Contrato nº 221/2025** (firmado com o médico-veterinário Renan Cota Batista) e da **Resposta Oficial da Secretaria de Saúde** ao Requerimento nº 078/2026, datada de 13 de maio de 2026, restam evidenciadas as seguintes irregularidades e contradições:

1. Contradição sobre Custos e Equipamentos (Cláusula 3.4 vs. Resposta da Secretaria)

- **O que a Prefeitura respondeu:** Alegou que a implementação de um Castramóvel seria a medida "eficaz" para o controle populacional e que a ausência de um local apropriado impede o recolhimento.
- **O que diz o Contrato (Item 3.4):** É obrigação da contratada executar os serviços utilizando seus **próprios materiais, equipamentos, instrumentos, sistemas e utensílios**, correndo por sua conta **todos os custos operacionais envolvidos**.
- **A Contradição:** Se o contrato obriga o profissional a prover os meios técnicos e arcar com os custos, por que a prefeitura justifica a inércia na castração e no manejo pela falta de equipamentos públicos (Castramóvel/Canil)?

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Omissão de Dados Quantitativos (Pergunta 3 do Req. 078)

- **O que foi perguntado:** Solicitou-se o quantitativo de atendimentos realizados nos últimos 12 meses.
- **O que a Prefeitura respondeu:** Limitou-se a informar o número de notificações de agressões (45 casos) e a vacinação antirrábica, sem apresentar **um único relatório de procedimento clínico ou cirúrgico (castração)** realizado pelo contratado especificamente para animais de rua.
- **A Contradição:** O Item 3.5 do contrato exige que o profissional mantenha relatórios técnicos para monitoramento e avaliação. Se os relatórios existem e os pagamentos de R\$ 3.599,00 mensais estão sendo feitos, onde estão os números de animais castrados?

3. Inexistência de Protocolo vs. Vigência do Contrato

- **O que a Prefeitura respondeu:** Afirmou que um "protocolo interno" para definir a atuação técnica do veterinário ainda está em **fase de análise pelo setor jurídico**.
- **O que diz o Contrato:** O contrato foi assinado em **22 de setembro de 2025**, com o objeto explícito de "atuação no controle populacional e sanitário de animais de rua".
- **A Contradição:** Como o município mantém um contrato vigente há mais de 8 meses, pagando integralmente pelo serviço, se o "protocolo de atuação" para a causa animal ainda não foi juridicamente aprovado?

II. DO REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Diante do exposto, requer-se:

1. **Cópia integral de todos os Relatórios Técnicos** apresentados pelo contratado (conforme Cláusula 3.5) desde o início da vigência do contrato, especificando quais ações de "controle populacional" (castrações) foram efetivamente realizadas.
2. **Justificativa detalhada** sobre o motivo do pagamento integral da nota fiscal mensal (conforme Cláusula 3.10) se as atividades técnicas de manejo e controle de animais de rua estão suspensas aguardando "análise de protocolo" ou "Castramóvel".
3. **Esclarecimento imediato** sobre a aplicação da Cláusula 3.4: o veterinário contratado possui os instrumentos e materiais para realizar cirurgias de castração por conta própria conforme assinado no contrato? Se sim, por que não as realiza?
4. **Cronograma urgente** (máximo 15 dias) para a finalização da análise jurídica do protocolo de atuação, sob pena de caracterizar prevaricação ou danos ao erário por pagamento de serviço não prestado.

Camilo Af



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Requer-se o envio destas informações no prazo legal de **quinze dias**, conforme previsto no Art. 60, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de incorrer nas sanções regimentais e legais cabíveis (Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR

